



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Diretoria de Apoio Estudantil
Coordenadoria de Apoio Psicossocial

EDITAL Nº 05/2024

Processo nº 23107.008384/2024-00



OBJETO: Edital de Renovação do programa da Bolsa Ações Proaes- Edital nº 04/2023 e Pró-Acessibilidade Edital nº 13/2023.

RENOVAÇÃO DO EDITAL EDITAL Nº 04/2024 (BOLSA AÇÕES PROAES) E EDITAL Nº 13/2023 (PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO NAI PRÓACESSIBILIDADE)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), da Universidade Federal do Acre (Ufac), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e conforme Diretrizes do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, da Presidência da República que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil –PNAES, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital de renovação da Bolsa Ações Proaes nº 04/2023 e a bolsa Programa de Apoio às Ações de Acessibilidade do NAI Pró-Acessibilidade 13/2023 (Renovado pelo Edital nº 26/2023).

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste Edital. As dúvidas podem ser esclarecidas por e-mail coaps.dae@ufac.br para estudantes do Campus Sede e proaesczs@ufac.br para estudantes do Campus Floresta ou pelos e-mails nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br.

1. DA FINALIDADE

1.1. Renovar a concessão da Bolsa Ações Proaes e Pró-Acessibilidade - Edital nº 04/2023 e Edital 13/2023, respectivamente, concedida aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação, modalidade presencial, nesta Instituição de Ensino Superior.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 2.2. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes contemplados.
- 2.3. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- 2.4. Contribuir para a permanência e conclusão da educação superior.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar ativo como beneficiário do Programas de Bolsa Ações Proaes e na Bolsa Pró-Acessibilidade, citada no item 1 deste Edital.
- 3.2. Estar matriculado em, no mínimo, 3 (três) disciplinas **no primeiro semestre de 2024** ou em única disciplina com carga horária igual ou superior a 180 horas ou única disciplina como disciplina obrigatória a cursar para concluir a graduação;

- 3.3. Não ter trancamento e/ou reprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas no semestre letivo anterior **(2023.2)**, por ter sido contemplado com bolsas e/ou auxílios da Proaes nesse respectivo semestre.
- 3.4. As bolsas da Proaes não podem acumular com nenhuma outra bolsa desta Ifes e/ou estágios remunerados.
- 3.5. Não ter integralizado o curso.
- 3.6. Os estudantes contemplados com a Bolsa Pró-Acessibilidade deverá passar por uma avaliação pela equipe pedagógica do NAI.
- 3.7. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas ações de apoio ao NAI e atividades de auxílio à acessibilidade comunicacional e curricular dos estudantes público-alvo da Educação Especial, sem prejuízos às suas atividades acadêmicas, para os estudantes do Pró-Acessibilidade;
- 3.8. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para atuar nas Ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no setor que se inscreveu, para a bolsa Ações Proaes.

4. **DA RENOVAÇÃO**

- 4.1. A Bolsa Ações Proaes e Pró-Acessibilidade será renovada pelo período de 9 (nove) meses, de abril de 2024 a dezembro de 2024.

5. **DAS CONDIÇÕES PARA A RENOVAÇÃO**

- 5.1. Para renovação, o bolsista deverá cumprir os requisitos citados no Item 3 deste Edital;
- 5.2. A Proaes analisará o Histórico Escolar de cada bolsista e será desligado do seu respectivo programa aquele que não cumpriu os requisitos estabelecidos no subitem 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste Edital.
- 5.3. Caso o estudante esteja acumulando bolsas e/ou estágios remunerados, não terá a sua bolsa renovada.
- 5.4. A validação das matrículas, será posterior ao resultado final conforme o Cronograma - Item 6, os estudantes que não possuírem matrículas curriculares serão desligado do programa.

6. **DO CRONOGRAMA**

- 6.1. O Cronograma referente à renovação seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Período de análise	15 a 17 de abril de 2024
Resultado preliminar	19 de abril de 2024
Recurso	22 e 23 de abril de 2024
Resultado final	25 de abril de 2024

7. **DO RECURSO**

- 7.1. Os recursos deverão ser enviados via e-mail no período especificado no cronograma - subitem 6.1 e no campo assunto do e-mail, especificar: **RECURSO RENOVAÇÃO AÇÕES PROAES OU PRÓ-ACESSIBILIDADE 2023**.
- 7.2. Os estudantes contemplados, com a bolsa **Ações Proaes**, deverão enviar recurso para o e-mail coaps.dae@ufac.br (Campus Rio Branco) e proaesczs@ufac.br (Campus Floresta), segundo o campus no qual o estudante foi beneficiado.
- 7.3. Os estudantes contemplados, com a bolsa **Pró-Acessibilidade**, deverão enviar recurso para o e-mail nai@ufac.br (Campus Rio Branco) nai.floresta@ufac.br (Campus Floresta), segundo o campus no qual o estudante foi beneficiado.
- 7.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo descrito no cronograma.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. O bolsista deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para renovação da bolsa ou auxílio.
- 8.2. O Bolsista deverá cumprir as condições de renovação do Item 5 no início do 2º semestre letivo de 2024 para que a Bolsa não seja cancelada.
- 8.3. A efetivação da renovação do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.4. O acompanhamento do Edital, Adendos, avisos e comunicados referentes a esta seleção é de responsabilidade exclusiva do bolsista.
- 8.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reservar-se-á o direito de convocar, após a publicação do resultado final do processo de renovação, e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentarem documentos originais de comprovação da condição socioeconômica.
- 8.6. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.

- 8.7. O pagamento será condicionado ao repasse financeiro do MEC a esta Ifes.
- 8.8. Todos os demais itens referentes a pagamento, as condições para o recebimento, suspensão, cancelamento, devolução das bolsas e auxílios, bem como as disposições finais dos editais renovados permanecem inalterados.
- 8.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Rio Branco- AC, 01 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 01/04/2024, às 15:51, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1227760** e o código CRC **AAB7CA28**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.008384/2024-00

SEI nº 1227760